

Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: 241/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2019- PP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA CI

Nº.087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

Data da realização: 09/12//2019

Horário de credenciamento: 10h00min

Horário de início do certame (abertura): 10h30min

Local da Realização: Rua Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano –

Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Gerice Rego Lione (*Presidente*), Edirlei Junio Reis (1º Secretário) e José Silva de Oliveira (2º Secretário), todos residentes e domiciliados na Comarca, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA CI Nº.087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO relacionado também no Termo de Referência.

1.2 O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 042/2019, de 23 de setembro de 2019, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 7.370/05 e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.3 A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1.4 A sessão pública do presente certame ocorrerá no dia <u>09/</u> <u>dezembro</u> /2019, às 10h30min, sendo o credenciamento dos interessados iniciado às 10 horas do mesmo dia, impreterivelmente.

1.5 A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pelo **Pregoeiro Oficial**, o Sr. **OSMAR ALVES DA SILVA** ou pelas suas substitutas, todas designadas pela Portaria nº 222/2019, de 12 de junho de 2019.

1.6 O Pregoeiro oficial (ou suas substitutas) será auxiliada pela Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 222/2019, de 12 de junho de 2019.

1.7 As Portarias de designação mencionadas nos itens "1.5" e "1.6" fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do processo do presente certame.

1.8 Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E).

1.9 O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

1.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

a) ANEXO I: Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) ANEXO II: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;
- c) ANEXO III: Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;
- d) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;
- e) ANEXO V: Termo de Referência;
- **f) ANEXO VI**: Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93);
- g) ANEXO VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- h) ANEXO VIII: Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);
- i) ANEXO IX: Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- j) ANEXO X: Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;
- **k) ANEXO XI**: Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;
- I) ANEXO XII: Modelo de Proposta;m) ANEXO XIII: Mapa de Cotação; e,
- n) ANEXO XIV: Minuta do Termo de Contrato.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA CI Nº.087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Termo de Referência.
- 2.2 O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação
 nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 Material de Consumo, do orçamento vigente.
- 2.3 O valor <u>estimado</u> do contrato resultante da presente licitação, pelo período de 6 (*seis*) meses, é de até R\$ 7.944,03 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos)



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.bi e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.bi

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, por fax:

(11) 4744-8000 ramal 8081 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada

no endereço da Câmara constante no preâmbulo deste instrumento.

3.3 Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo

da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital

ou por correio eletrônico, por arquivo subscrito pelo representante legal da licitante, devendo estar em

formato pdf.

3.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame.

3.4 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as

informações ali disponibilizadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação é exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores

Individuais em atendimento a exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº

147/2014 que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social

seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes que não se qualifiquem como Empresas de Pequeno

Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais ou que, embora qualificados, incidam em

qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123/06.



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

- **4.4.1** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP;
- 4.4.2 declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.4.3 reunidas sob a forma de consórcio:
- **4.4.4** as empresas que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.4.5 que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;
- **4.4.6** que estejam sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceto estar conforme o Item 8.3.1., alínea a; e
- **4.4.7** das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.5** A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, legalmente



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

equivalente, que contenha fotografia.

5.2 O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou

outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou

contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações. As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da

equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original.

5.3 Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de

procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes

específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor

recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes

ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o ANEXO I deste Edital.

5.4 No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser

entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou

contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante, e este deverá representar apenas uma

empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos

os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6 A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização do

Pregoeiro em qualquer momento do transcurso, importará a imediata exclusão da licitante por ele

representada.

5.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de

credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.

5.8 As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital

e Declaração de Microempresa ou EPP ou MEI, de acordo com os modelos respectivamente constantes

dos "ANEXOS II, III e IV" deste instrumento, deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do

credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Preços e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu

bastante procurador.

5.9 A não apresentação, na fase de credenciamento, das declarações que formam os ANEXOS II e III

implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a proposta de preços e a

documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame.

5.10 A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu

procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se AUTENTICADAS por

cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do

documento original. (art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3°, II, da Lei nº 13.726/2018)

5.11 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na

exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção,

durante a fase de credenciamento.

5.12 A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização do

Pregoeiro.

5.13 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis,

hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão imediatamente após a fase de

credenciamento.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Documentação de Habilitação deverão

ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número

do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os

títulos dos conteúdos, no seguinte formato:



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-PP – PROCESSO № 241/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTECNPJCNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 - PP - PROCESSO Nº 241/2	2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTEC	NPJ

6.3 A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro até a data e horários definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item "6.2", em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:
 - a) Número do PREGÃO PRESENCIAL;
 - b) Número do PROCESSO;
 - c) OBJETO;
 - d) Razão Social;
 - e) Número do CNPJ;
 - f) Número da Inscrição Estadual;
 - g) Endereço completo da empresa licitante;
 - h) Telefone;
 - i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;





Estado de São Paulo
www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

- **k)** Condições de pagamento: 05 (*cinco*) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado;
- I) Prazo para entrega do material: até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF);
- **m) Duração do contrato: 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93:
- n) Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante legal que irá assinar o contrato pela proponente, conforme exigência do TCESP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
- p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- **7.2** As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, taxas ou quaisquer outras condições ou opções.
 - 7.2.1 A licitante informará apenas uma marca por item.
- **7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- **7.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.6 De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, **serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá constar cópias dos seguintes documentos:

a) Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes dispensadas da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no envelope de documentos de habilitação (envelope nº 2);

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá constar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição (ATIVA) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ);

b) Prova de **Inscrição Estadual** junto à Fazenda do Estado no qual a licitante tem o seu domicílio;

c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- **d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil; e
- e) Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- **8.2.2** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, caput, do Decreto Federal nº 8.538/15, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes somente será exigida para efeito de contratação.
 - **8.2.2.1** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.3.1** O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:
 - a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese de a certidão estar positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;
 - b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **8.3.2** Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, fica **dispensada** a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, consoante o art. 32, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.4.1** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.
- **8.4.2** Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.
- **8.4.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
 - b) Nome e cargo/função do signatário;
 - c) Endereço completo do emitente;
 - d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto; e,
 - e) Telefone e/ou e-mail.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2

- **8.5.1** Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 8 DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:
 - **a)** Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**:
 - **b)** Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

c) Declaração de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou poder do Município de Suzano ou suspensa do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do ANEXO VIII;

d) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO X; e

f) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o ANEXO XI.

8.5.2 As declarações previstas no subitem "8.5.1" deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

8.5.3 Os documentos para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18.

8.5.4 Em caso de apresentação do documento original, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação.

8.5.5 Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

8.5.6 Todos os documentos apresentados pelo licitante, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.5.7 Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos, porventura, emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

- **9.1** Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).
- 9.2 Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.
- **9.3** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.
- **9.4** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- **9.5** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes; e
 - c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.
- **9.6** Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham apresentado propostas de preços sucessivas e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- **9.7** Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **VALORES** ofertados nas propostas apresentadas.
- **9.8** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO.**
- **9.9** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.10 Nenhum lance poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos)
- **9.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.12 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- **9.13** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- **9.14** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço, com base na classificação de que trata o item "9.13", com vistas à diminuição do preço e a respectiva redução do valor estimado da contratação.
- **9.15** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

.



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.15.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os

documentos de habilitação de seu autor.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os

documentos de habilitação da primeira classificada, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a

documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16.1 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e seu PREÇO

seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor limite da contratação, esta

poderá ser aceita.

9.16.2 Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das

condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.17 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante

será habilitada e declarada a vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

9.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o

Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo

a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do certame e o

objeto a ela adjudicada.

9.19 Nas situações previstas no subitem "9.16.1", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a

proponente para que seja obtida redução do preço ofertado, obedecido o subitem "9.21".

9.20 Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s)

diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a

administração.

9.21 Em todos os casos, será recusada a proposta cujo PREÇO final seja superior ao valor limite

estabelecido para a contratação, conforme os orçamentos/cotações constantes dos autos do processo,



Estado de São Paulo

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.bi

bem como preço manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da exequibilidade de preço, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo por este estipulado.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção

de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso,

ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata

dos autos.

10.2 Eventuais recursos e suas razões deverão ser protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de

Suzano, nos dias úteis, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou se através de

correio eletrônico, por meio de arquivo subscrito pelo representante legal da licitante em formato "pdf"

através do email: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de

interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

10.4 Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente

informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

10.6 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de

São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via e-mail e disponibilizado na página oficial da

Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

Pág.17 de 49



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- **11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- **11.3** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XIV.**
- **12.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.
- 12.3 No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:
 - a) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
 - b) Comprovar sua regularidade perante apresentação de Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
 - c) Comprovar prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);
 - d) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br e)

Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances ou negociação;

12.4 Caso a documentação não seja apresentada, a adjudicatária será notificada para comprovar no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4.1 O prazo de 05 (*cinco*) dias úteis poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.

12.5 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

12.6 Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

12.7 No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

13. DOS PEDIDOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1 O fornecimento do material pela contratada corresponderá ao descrito no Termo de Referência, devendo ser executado em até 10 (*dez*) dias depois de efetuado o pedido, correndo por conta dela todas as despesas acessórias à entrega do material adquirido.

13.1.1 Os pedidos serão feitos em quantidades e frequência variáveis.



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.2 O material somente será recebido se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pelo Chefe da

Divisão de Almoxarifado, que acompanhará e fiscalizará a entrega.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pela aquisição da mercadoria será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de

vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo Chefe de Divisão de Almoxarifado,

sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua

conferência e a provisão de pagamento.

14.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento

ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de

sua devolução.

14.3 O pagamento poderá ser efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da

contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do

documento fiscal.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar,

sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercida no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis da notificação, as sanções previstas na CLÁUSULA NONA da minuta contratual

(ANEXO XIV).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 não será exigida a prestação de

garantia para a contratação resultante desta licitação.

Pág.20 de 49



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

17.2 Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

17.2.1 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item "3.1".

17.3 Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.

17.4 Os envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação por escrito e assinada por quem de direito.

17.5 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

17.6 O Pregoeiro, ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

17.7 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante,

desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta,

durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.10 Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara

Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências

cabíveis.

17.11 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o

autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.12 Tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, fica implícito que cada interessado

em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a

Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas

cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

17.13 Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com

efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.

17.14 A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de

interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão

fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei

Federal nº. 8.666/93.

17.15 A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de

todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos

preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.16 A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as

prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.bi

17.17 Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

17.18 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.19 Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de gualquer outro, por mais privilegiado que seia.

18. DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessária para o atendimento da necessidade básica de água mineral, artigos estes imprescindíveis ao dia a dia da edilidade municipal.

A presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

> Suzano, 25 de novembro de 2019 A MESA DIRETIVA - AUTORIDADE COMPETENTE Ver. Gerice Rego Lione Presidente

Ver. José Silva de Oliveira Ver. Edirlei Junio Reis

2º Secretário

1º Secretário



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 241/2019 **Pregão Presencial nº 012/2019** (*em papel timbrado da Licitante*)

PROCURAÇÃO

A (nome da e	mpresa),	CNPJ nº		,	com	sede	na
	, neste ato representado	pelo(s) (diretor	res ou sócios,	com qua	lificaçã	іо сотр	oleta
– nome, RG, CPF, n	acionalidade, estado civil, profiss	são e endereço) pelo present	te instrum	iento d	e mand	ato,
nomeia e constitui,	seu(s) Procurador(es) o Senh	or(es) (nome,	RG, CPF, n	acionalid	ade, e	stado d	civil,
profissão e endereç	o), a quem confere(m) amplos p	oderes para ju	unto a CONTR	RATANTE	Ē, prati	car os a	atos
necessários para rej	presentar a outorgante na licita	ção mencionad	da acima, usa	indo dos	recurse	os lega	is e
acompanhando-os,	conferindo-lhes, ainda, podere	es especiais	para desistir	de recu	ırsos,	interpô-	-los,
apresentar lances v	verbais, negociar preços e de	mais condiçõe	es, confessar	, transigi	r, des	istir, fir	mar
compromissos ou ac	cordos, receber e dar quitação, p	odendo ainda,	substabelece	r esta par	a outre	em, com	n ou
sem reservas de igua	ais poderes, dando tudo por bom	n, firme e valios	so.				
			,	de		de	
					(Loca	al) (Data	a)
_							
	Assinatura do representante	e legal ou basta	ante procurado	or			
	Nome completo:						
	RG.:	Órgão Expedid	lorUF	=			



Estado de São Paulo
www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 241/2019 **Pregão Presencial nº 012/2019** (em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

, de .	de
	(Local) (Data)
Assinatura do representante legal ou bastante procurador	_
Nome completo:	
RG.: Órgão ExpedidorUF	



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Processo nº 241/2019 **Pregão Presencial nº 012/2019** (*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

('n
, por intermédio de seu representante legal, o Sr, porta	ado
da Carteira de Identidade $$ RG $$ no $$, DECLARA, que SE SUBMETE integralmente	aos
termos do EDITAL acima mencionado.	
, de de	
(Local) (Da	ıta)
Assinatura do representante legal ou bastante procurador	
Nome completo:	
RG.:UF Órgão ExpedidorUF	



Estado de São Paulo
www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 241/2019 **Pregão Presencial nº 10/2019** (em papel timbrado da Licitante)

(nom	e/ra	azão social), inscrita no CNPJ nº,por intermédio de seu
repre	eser	ntante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº
		e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, ser
()	Microempreendedor Individual
OU		
()	Microempresa
OU		
()	Empresa de Pequeno Porte
nos t	erm	nos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo
3º da	a lei	Complementar nº 123/06.
Obs.	.: Fa	avor assinalar somente uma das alternativas acima.
		, de de
		(Local) (Data)
		Assinatura do representante legal ou bastante procurador
		Nome completo:
		RG.:UF Órgão ExpedidorUF



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 241/2019 Pregão Presencial nº 012/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA CI Nº.087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	600	galão	 ÁGUA MINERAL 20L - REPOSIÇÃO com as seguintes especificações: a) Especificações: água mineral, natural sem gás, em galões retornáveis de 20 litros; b) Prazo de validade: No mínimo 1 mês na data da entrega; c) Embalagem: embalagem primaria garrafão plástico com capacidade de 20 litros, fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos, vedado com tampa de pressão e lacre, com vasilhame retornável, contendo validade mínima de 1 mês a partir da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, portaria 470/99 (MME), portaria 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;
2	3300	frasco	FRASCO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES a) Especificações: Água mineral, natural sem gás, , e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA b) Prazo de validade: No mínimo 10 meses na data da entrega; c) Embalagem: embalagem primaria garrafa pet vedada com tampa de rosca, embalagem secundaria apropriada para alimentos, em fardos de 12 frascos cada um contendo 510ml.
3	120	frasco	Frascos de ÁGUA MINERAL COM GÁS com as seguintes especificações: a) Especificações: Água mineral, natural com gás, , e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

b) c)	determinados pela ANVISA Prazo de validade: No mínimo 10 meses na data da entrega; Embalagem: embalagem primaria garrafa pet vedada com tampa de rosca, embalagem secundaria apropriada para alimentos, em fardos de 12 frascos cada um contendo 510ml.
----------	---

- a) O valor total estimado da contratação decorrente do presente certame é de até R\$ xxxxx), conforme orçamento constante dos autos do processo em epígrafe.
- b) O prazo de contratação é de 6 (seis) meses.
- c) A eventual vencedora deverá se manter, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram na sua habilitação/qualificação durante o processo licitatório.
- d) Os pedidos serão feitos em quantidades e frequências variáveis.
- e) A <u>marca</u> de cada produto/item ofertado deve ser obrigatoriamente informada na proposta sob pena de desclassificação e deverá ser a mesma do produto na entrega.
- **f)** O Chefe da Divisão de Almoxarifado <u>recusará</u>, de pronto, qualquer mercadoria em desacordo com a proposta/item adjudicado, inclusive quanto à marca.



Estado de São Paulo
www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 241/2019 **Pregão Presencial nº 12/2019-PP** (*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

A, inscrita no CNPJ/MF sob
nº, por intermédio de seu representante legal ou bastante
procurador o (a) Sr (a), portador (a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para
ins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
, de de
(Local) (Data)
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:
RG.:UF Órgão ExpedidorUF



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Δ	N	E	Y	a	١	/1	ı

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 241/2019 **Pregão Presencial nº 12/2019-PP** (*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

, d	le de
	(Local) (Data)
Assinatura do representante legal ou bastante procurador	
Nome completo:	
RG.: Úrgão Expedidor UF	



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 241/2019 **Pregão Presencial nº 12/2019-PP** (*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a
empresa / entidade não foi
declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação
que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira.
, de de
(Local) (Data)
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:
RG.:UF Órgão ExpedidorUF



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

NF)	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 241/2019 **Pregão Presencial nº 12/2019-PP** (*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

	, de	de
		(Local) (Data)
		_
	Assinatura do representante legal ou bastante procurador	
F	RG.:UF Órgão ExpedidorUF	



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 241/2019 **Pregão Presencial nº 12/2019-PP** (*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

participar do cer normas relativas	tame modalidade acima a saúde, higiene e seg da Constituição do Esta	a mencionado, urança do traba	declara, sob a alho, para os f	as penas da le	i, que observa	a as
				de	de (Local) (D	
-	Assinatura do repr	esentante legal	ou bastante μ	procurador	_	
	Nome completo:					
	RG.:	Órgão	Expedidor	UF		



Estado de São Paulo
www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 241/2019 **Pregão Presencial nº 12/2019-PP** (*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(razão social), DEC l delidade de todos os document mencionado.			
		de de de (Local) (Data	
Assinatura do representa Nome completo:	ante legal ou bastante prod		
RG ·	Órgão Expedidor		



Estado de São Paulo
www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A 1		$-\mathbf{v}$	\sim	V	
Δ	NI				

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 241/2019 **Pregão Presencial nº 12/2019-PP** (*em papel timbrado da Licitante*)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA CI Nº 087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Razão Social:		
	Nº da Nº da Inscrição Estadual	
Endereço:		
Telefone: ()		
E-mail Pessoal:		

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL POR ITEM (R\$)
1	600	GALÃO	ÁGUA MINERAL 20L - REPOSIÇÃO com as especificações em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial 012/2019		R\$	R\$
2	3300	FRASCOS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS com as especificações em conformidade com o termo		R\$	R\$



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

de referência do edital do Pregão Presencial 012/2019 3 120 FRASCOS ÁGUA MINERAL COM GÁS com as especificações em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial 012/2019				
Pregão Presencial 012/2019 3 120 FRASCOS ÁGUA MINERAL COM GÁS com as especificações em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial				de referência
Presencial 012/2019 3 120 FRASCOS ÁGUA MINERAL COM GÁS com as especificações em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial				do edital do
3 120 FRASCOS ÁGUA MINERAL COM GÁS com as especificações em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial				Pregão
3 120 FRASCOS ÁGUA MINERAL COM GÁS com as especificações em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial				Presencial
MINERAL COM GÁS com as especificações em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial				012/2019
COM GÁS com as especificações em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial	3	120	FRASCOS	ÁGUA
com as especificações em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial				MINERAL
especificações em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial				COM GÁS
em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial				com as
conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial				especificações
com o termo de referência do edital do Pregão Presencial				em
de referência do edital do Pregão Presencial				conformidade
do edital do Pregão Presencial				com o termo
Pregão Presencial				de referência
Presencial				do edital do
				Pregão
012/2019				Presencial
				012/2019

A empresa.........DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta.

Prazo para entrega do material: até 10 (*dez*) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

Duração do contrato: 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Chefe de Divisão de Almoxarifado).

Informações de	o responsável pela assinatura do contrato:	
Nome completo	r	
Estado civil:	Cargo:	
	RG	
Endereço comp	leto:	
E-mail pessoal:		
E-mail institucio	onal:	
	,, de	de
		(Local) (Data)
,	Assinatura e identificação do representante legal ou bastante procurador	
	Nome completo:	
	RG.:UF Órgão ExpedidorUF	



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII

MAPA DE COTAÇÃO

Item	Descrição	UN	QTDE	Unitário médio	Total médio
1	ÁGUA MINERAL 20L - REPOSIÇÃO	GALÃO	600	R\$ 6,4000	R\$ 3.840,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONTENDO 510ML	FRASCO	3300	R\$ 1,1843	R\$ 3.908,00
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS, CONTENDO 510ML	FRASCO	120	R\$ 1,6320	R\$ 195,84

VALOR TOTAL: R\$ 7.944,03 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos)



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

	TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA,
	PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA CI Nº.087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO, FIRMADO EM RAZÃO DO DESFECHO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°10/2019-PP, BASEADO NA LEI FEDERAL N° 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa pública	a de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº
51.364.933/0001-07, situada na Rua dos Três Podere	s, 65 – Bairro de Jardim Paulista, Município de
Suzano, Estado de São Paulo, doravante denom	ninada simplesmente CONTRATANTE, neste
instrumento devidamente representada pelo seu Pres	
casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº .	e inscrita no CPF/MF
sob nº, residente e domicili	ada na Rua, Bairro
, Município de Suzano, Estado o	de São Paulo,
e do outro lado:	
, inscrita no CNF	PJ/MF sob nº, situada na
(Rua/Av./Trav./Pr.) Bairr	
, Estado de	, neste ato devidamente representada por
seu, Sr(a)	, (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação
civil), portador da Cédula de Identidade RG nº	, inscrito no CPF/MF sob nº
, residente e domiciliado	,
Município de, Estado de,	, tendo em vista o resultado do



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 12/2019-PP**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA CI Nº.087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA CI Nº.087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO em conformidade com o Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 12/2019-PP, autorizado pelo Ato da Mesa nº 042/2019, de 23 de setembro de 2019.
- **1.2** A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

5a vigencia	
2.1 O presente Termo Contratual possui duração de 6 (seis) meses, vigendode 2019 ade 2020.	d€
CLÁUSULA TERCEIRA Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros	
3.1 Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de R\$), salvo o disposto na cláusula "3.5".	
3.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s) en cinco) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem "5.1.1.1".	

3.3 As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da CONTRATANTE consignados na dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de

Consumo, do orçamento vigente.



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.4 O(s)

preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5 Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - **4.1.1** Fornecer o material que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº12/2019-PP** e a proposta apresentada.
 - **4.1.2** Efetuar a entrega do material em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF);
 - **4.1.3** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;
 - **4.1.3.1** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.
 - **4.1.4** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

CLÁUSULA QUINTA



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - **5.1.1** A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **5.1.1.1** Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.
 - **5.1.1.2** A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1 A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Subcontratação

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.
 - **7.1.1** Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.
 - 7.1.2 Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à CONTRATANTE admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÁUSULA OITAVA Da Rescisão

8.1 A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; ou

d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.

8.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir;

b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; ou

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA Das Sanções e Penalidades



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- **b)** Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:
 - I Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s);
 - II Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
 - III Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros; ou
 - IV Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o Termo de Referência, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.
- **d)** Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s).
- **9.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **9.3** As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.
- **9.4** Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.
- **9.5** Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Partes Integrantes do Contrato

10.1 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 12/2019-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Comunicações

11.1 Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste edital, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Disposições Gerais

12.1 Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.2 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Do Foro

13.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2 E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.



Estado de São Paulo

SUZANO TOPO	www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br		
Suzano,			
	de de		
(CONTRATADA)	Câmara Municipal de Suzano		
Representante Legal	Ver. Gerice Rego Lione		
	Presidente		
estemunhas:			
)	2)		



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S):(*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direitoda defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
<u>CONTRATANTE</u>
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:
(*)Facultativo. Indicar quando já constituído

CADASTRO DO RESDONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO QUE A

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Contrato n°(de origem):....

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL,CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA CI Nº.087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Nome GERICE REGO LIONE
Cargo
ouigo
RG n.º
Enderson Desidencial (*)
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
·
Telefone
E-mail
L-IIIali

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.